



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.943/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 5.891/2023 QUE  
AUTORIZA O DESDOBRO DE ÁREAS  
PUBLICAS NA CIDADE DE PATOS-PB. E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei Municipal 5.891/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**I - Área Pública 01**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui uma área total de 4.069,07 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula registral Nº 57.372, medindo de forma irregular 92,10 x 84,45 x 19,10 x 0,90 x 19,89 x 53,14 metros, compreendendo a **Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

**II - Área Pública 02**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido imóvel possui uma área total de 5.378,37 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula registral Nº 57.385, medindo de forma irregular 154,69 x 34,63 x 156,20 x 34,60 metros, compreendendo a **Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.

**III - Área Pública 03**, própria para equipamentos Comunitários, como Escolas, Creches, Ginásios Poliesportivos, Unidades de Saúde, entre outros. O referido



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

imóvel possui uma área total de 1.792,00 m<sup>2</sup>, conforme Inscrição Municipal N° 41.006.104.0015.000.0, compreendendo parte da **Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade – Patos Pb. A Área mede de forma regular 28,00 x 64,00 metros, com uma área total de 1792,00m<sup>2</sup> e limita-se ao Norte com a rua Eduardo Benício de Araújo (frente), ao Sul com a rua Antônio Praxedes dos Santos, ao Leste com os lotes "01" a "07" da quadra "F" do Lot. Jd. Redenção II e ao Oeste com a rua Ismael Tibiri.”

**Art. 2º** O Art. 3º da Lei Municipal 5.891/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** A SEINFRA, com base na documentação técnica em anexo, elaborou um Projeto de um **Desdobro** das respectivas Áreas Públicas, na forma discriminada a seguir:

**I - Área Pública 01, Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho Patos-PB:

**O DESDOBRO** FOI GERADO DO REFERIDO TERRENO DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) LOTES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Lote	Forma	Dimensões do Lote	Área do Lote	Frente
A	Regular	12,00 x 12,00 m	144,00 m <sup>2</sup>	Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima
B	Irregular	31,50 x 12,45+12,00+12,00 x 19,10+0,90+7,89 x 43,93 m	1.011,67 m <sup>2</sup>	Rua José de Sousa Barreto
C	Irregular	60,60 x 60,00 x 43,93 x 53,14 m	2.913,40 m <sup>2</sup>	Rua José de Sousa Barreto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*a)* **Lote: A Área: 144,00 m<sup>2</sup>** com limites ao Norte com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa, ao Sul com o Lote B da mesma quadra, ao Leste com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima (frente) e ao Oeste com o Lote B da mesma quadra.

*b)* **Lote: B Área: 1.011,67 m<sup>2</sup>** com limites ao Norte com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa, ao Sul com o Lote C da mesma quadra; ao Leste com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima e o Lote A da mesma quadra e ao Oeste com a Rua José de Sousa Barreto (frente).

*c)* **Lote: C Área: 2.913,40 m<sup>2</sup>** com limites ao Norte com o Lote B da mesma quadra, ao Sul com a Rua Maria das Graças Dutra de Oliveira, ao Leste com a Rua Pastor Antônio Ferreira de Lima e ao Oeste com a Rua José de Sousa Barreto (frente).

**II - Área Pública 02, Quadra Q do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho Patos-PB:**

**§ 1º O Desdobro** foi Gerado do Referido Terreno Dividido Em 02 (Dois) Lotes, Com As Seguintes Características:

<b>Lote</b>	<b>Forma</b>	<b>Dimensões do Lote</b>	<b>Área do Lote</b>	<b>Frente</b>
A	Regular	34,63 x 15,00 m	519,45 m <sup>2</sup>	Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa
B	Irregular	139,69x34,60x141,20x34,63 m	4.858,92 m <sup>2</sup>	Rua Manoel Bezerra Leite

*a)* **Lote: A Área: 519,45 m<sup>2</sup>** com limites ao Norte com a Rua Ver. Juraci Dantas de Sousa (frente), ao Sul com o lote B da mesma quadra, ao Leste com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo e ao Oeste com a Rua Manoel Bezerra Leite.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

b) **Lote: B Área: 4.858,92 m<sup>2</sup>** com limites ao Norte com o lote A da mesma quadra, ao Sul com a Rua Vereador João Bosco de Araújo Medeiros, ao Leste com a Rua Dr. José Leonardo Rodrigues Laurindo e ao Oeste com a Rua Manoel Bezerra Leite (frente).

**III - Área Pública 03, parte da Quadra F do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade Patos-Pb.** A Área mede de forma regular 28,00 x 64,00 metros, com uma área total de 1792,00m<sup>2</sup> e limita-se ao Norte com a rua Eduardo Benício de Araújo (frente), ao Sul com a rua Antônio Praxedes dos Santos, ao Leste com os lotes "01" a "07" da quadra "F" do Lot. Jd. Redenção II e ao Oeste com a rua Ismael Tibiri.

§1º Com o Desdobro da Área, foi gerado dois, (2), Lotes, com as seguintes características:”

Lote	Forma	Dimensões do Lote	Área do Lote	Frente
A	Regular	12,00 x 24,80 m	297,60 m <sup>2</sup>	Rua Eduardo Benício de Araújo
B	Regular	16,00 x 64,00 x 28,00 x 39,20 x 12,00 x 24,80 m	1.494,40 m <sup>2</sup>	Rua Eduardo Benício de Araújo

**Art. 3º** O Art. 4º da Lei Municipal 5.891/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ **Art. 4º** - Com os Lotes Desmembrados, o Município destinará a utilização deles da seguinte forma:

**I - Quadra B** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO**

*a)* Lote A Com **144,00 m<sup>2</sup>**, será doado a CAGEPA, para uso exclusivo de instalações de equipamentos necessários a Distribuição de água saneada ao Conjunto Residencial São Judas Tadeu.

*b)* Lote B Com **1.011,67 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para Obras de Utilidade Pública.

*c)* Lote C Com **2.913,40 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para Obras de Utilidade Pública, já com a previsão da construção de uma Creche para cem, (100), crianças, através de Convênio com o Governo Federal.

**II - Quadra Q** do Loteamento São Judas Tadeu, Bairro Salgadinho – Patos-PB.:

*a)* Lote A Com **519,45 m<sup>2</sup>**, será doado a CAGEPA, para uso exclusivo de instalações de equipamentos necessários a Distribuição de água saneada ao Conjunto Residencial São Judas Tadeu, conforme discriminação da área técnica da CAGEPA.

*b)* Lote B Com **4.858,92 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para uso exclusivo de Obras de Utilidade Pública.

**III - Quadra F** do Loteamento Jardim Redenção II, Bairro Maternidade – Patos-PB.:

*a)* Lote A Com 297,60 m<sup>2</sup>, será oferecido em permuta com **Lote 08 da Quadra C**, do Loteamento Jardim Redenção - II, medindo 12,00 x 25,50 m, área de 306,00 m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. **Genival Manoel dos Santos**, CPF 166.335.715-87, conforme Matrícula Registral sob N° 9. 276, com cópia em anexo; para a Prefeitura construir futuramente a Drenagem Pluvial daquele setor da Cidade, que em época de inverno fica intransitável.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

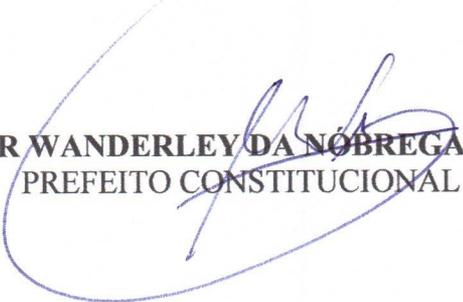
*b)* Lote B Com **1.494,40 m<sup>2</sup>**, permanecerá na posse do Município para uso exclusivo de Obras de Utilidade Pública.”

**Art. 4º** O Art. 5º da Lei Municipal 5.891/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal editará decreto de regulamentação da presente lei, na qual obrigatoriamente deve constar nas escrituras a serem lavradas.”

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Patos, Estado da Paraíba, em 06 de junho de 2023.

  
**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**